



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO DE lei nº 057/78-E

OR: Mesa da Câmara

UNTO: "Dispõe sobre suplemen-
tação de Verba do Orçamento
gente da Câmara Municipi-
al de Ibiúna."



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1581

PROJETO DE LEI Nº 057/78

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA."
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna / aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade / de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono / e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a a / brir na Contadoria Municipal, um Crédito de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), Suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

1.1 - CORPO LEGISLATIVO

1.1.31.20 - Material de Consumo.....Cr\$ 10.000,00
1.1.31.40 - Encargos Diversos.....Cr\$ 15.000,00

1.2 - SECRETARIA

1.2.31.32 - Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$ 15.000,00
TOTAL.....Cr\$ 40.000,00

ARTIGO 2º - O valor do Crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos da ANULAÇÃO PARCIAL, na / mesma importância das seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal:

1.1 - CORPO LEGISLATIVO

1.1.31.11 - Pessoal Civil.....Cr\$ 33.000,00
1.1.32.50 - Contribuição e Previdência Social.....Cr\$ 7.000,00
TOTAL.....Cr\$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1.978.


Vereador JOSE GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna


LUIZ GABRIEL VIEIRA


LAURINDO B. DE MORAES



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature/initials

J U S T I F I C A T I V A

AO PROJETO DE LEI Nº 057/78-L

Visa o presente Projeto de Lei nº 057/78-L, /
Suplementar verbas deste Legislativo, pois as mesmas não serão /
suficientes para cobrir despesas urgentes desta Edilidade até o /
final do presente exercício.

Ante ao exposto, esperamos que o mesmo seja /
aprovado pelos Nobres Edis que compõem esta Casa de Leis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL /
DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

- LUIZ GABRIEL VIEIRA -
- 1º SECRETARIO -

- LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES
- 2º SECRETARIO -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 93

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO .

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 057/78-L :

Pelo presente Projeto de Lei, propõe a Mesa da Câmara a suplementação de verbas de seu orçamento.

Sob os aspectos Constitucional, legal e jurídico, nada há que impeça a apreciação da proposição pelos Srs. Vereadores, de vez que a matéria de que trata é de natureza Legislativa, sendo a Mesa da Câmara competente para a respectiva apresentação.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1.978.

Laurindo B. de Moraes

RELATOR: LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES -VEREADOR

Julio Cesar Rabelo

PRESIDENTE: PROFº. JULIO CESAR RABELO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 04
28

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 057/78-L:

Cabe à Comissão de Finanças, nesta oportunidade, /
oferecer parecer sobre o Projeto de Lei acima, com parecer favo-
rável da Douta Comissão de Justiça.

Pretende a Mesa da Câmara que o Executivo fique /
autorizado a abrir um crédito de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzei-
ros), destinado a reforçar as dotações do orçamento da Edilidade
especificadas no artigo 1º.

Pelo artigo 2º, propõe o Projeto a anular parcial,
na mesma importância, de dotações da própria Câmara, as quais, -/
evidentemente, não serão utilizadas no exercício.

Isto posto, sendo hábeis os recursos apontados pa-
ra a cobertura do crédito a ser aberto, e não havendo qualquer -/
pobice de natureza financeira, somos de parecer que a proposição/
pode ser aprovada.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1.978.

Laurindo B. de Moraes

=RELATOR: LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES =

= PRESIDENTE: LUIZ GABRIEL VIEIRA -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15. 05

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, de acordo com/ o Artigo 133, letra "C", ítem IV, do Regimento Interno, sejam colo/ cados em Regime de Urgência Especial os Projetos de Leis n.ºs. 057/ 78-L, 058, 059 e 060/78-E, por serem os mesmos, de suma importância/ tanto para o Legislativo como para o Executivo.

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.978.

Barão do Palmar *[assinatura]*
[assinatura]

[assinatura] (embora contrário ao Projeto)
Miguel Pereira da Silva de nº 059/78 apêndices

João P da Cruz

[assinatura] (com exceção aos projetos de nºs 057L e 059E, os quais gostaríamos de melhores Esclarecimentos.)

[assinatura] (idem acima)

Sebastião Pugaçini (idem acima)

[assinatura] Laurindo B. de Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.86

Ofício nº 572/78

Ibiúna, 24 de Novembro de 1978.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exa., o AUTO/
GRADO DE LEI Nº 057/78, referente ao Projeto de Lei nº 057/78-L,/
que "Dispõe sobre Suplementação do Voto do Orçamento Vigente da/
Câmara Municipal de Ibiúna", aprovado na Sessão Extraordinária de
dia 23/11/78.

Valho-me de ensejo, para apresentar-lhe os pro-/
tectos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador **JOSÉ GOMES**
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.

DE. ORLANDO DA SILVA

ED. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

R. S. E. A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 057/78

"Dispõe sobre Suplementação de Verba do Orçamento Vigente da Câmara Municipal de Ibiúna".
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna / aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade / de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono / e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a / abrir na Contadoria Municipal, um Crédito de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), Suplementar às seguintes verbas do orçamento / vigente da Câmara Municipal:

1.1 - CORPO LEGISLATIVO

1.1.31.20 - Material de Consumo.....Cr\$ 10.000,00

1.1.31.40 - Encargos Diversos.....Cr\$ 15.000,00

1.2 - SECRETARIA

1.2.31.32 - Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$ 15.000,00

T O T A L.....Cr\$ 40.000,00

ARTIGO 2º - O valor do Crédito a que se refere ao Artigo 1º., será coberto com os recursos da ANULAÇÃO PARCIAL, na mesma importância das seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal:

1.1 - CORPO LEGISLATIVO

1.1.31.11 - Pessoal Civil.....Cr\$ 33.000,00

1.1.32.50 - Contribuição e Previdência Social.....Cr\$ 7.000,00

T O T A L.....Cr\$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVENBRO DE 1.978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

- LUIZ GABRIEL VIEIRA -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 88

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei / nº 057/78-L, foi apresentado na Sessão Ordinária / do dia 09/11/78.

Ibiúna, 10 de Novembro de 1.978.


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei / nº 057/78-L, foi encaminhado ao Vereador Relator / Laurindo Boaventura de Moraes para examinar Parecer. Ibiúna, 14 de Novembro de 1.978.


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei / nº 057/78-L, foi aprovado por unanimidade dos Srs Vereadores presente na Sessão Extraordinária do / dia 23/11/78, através de Requerimento de Urgência Especial.

CERTIFICO MAIS, que de acordo com sua aprovação, / através do ofício nº 572/78, foi expedido o AUTÓ / GRAFO DE LEI Nº 057/78.

Ibiúna, 24 de Novembro de 1.978.


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa